



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.616, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 72.900,00** (setenta e dois mil e novecentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	04	Administração			
	04 122	Administração Geral			
	04 122	0113	Administração Geral		
	04 122	0113	1112 0000	Aquisi. de Equip/Execução de Obras -	
	Administração				
	0.04.00	110.000	Geral		
	019	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		
		0.04.00	110.000	Geral	
				Valor do Crédito: R\$ 5.000,00	
	03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		
	030700		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		
	17		Saneamento		
	17	512	Saneamento Básico Urbano		
	17 512	0117	Obras e Saneamento		
	17 512	0117	1114 0000	Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras	
	e Saneamento				
	054	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
		0.04.00	110.000	Geral	
				Valor do Crédito: R\$ 7.900,00	
03	08	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL			
	030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL			



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0118 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
17 512 0118 1115 0000 Aquisi.deEquip/Execução de Obras-
Recuperação Ambiental

061 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral

Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 05 SEÇÃO DE TESOUREARIA
030500 SEÇÃO DE TESOUREARIA
04 Administração
04 129 Administração de Receitas
04 129 0115 Tesouraria
04 129 0115 2115 0000 Manutenção da Tesouraria

036 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 7.900,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0117 Obras e Saneamento
17 512 0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras
e Saneamento

048 4.4.90.62.00 Aquisição de produtos para revenda
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0117 Obras e Saneamento
17 512 0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras
e Saneamento

053 3.3.90.30.00 Material de Consumo

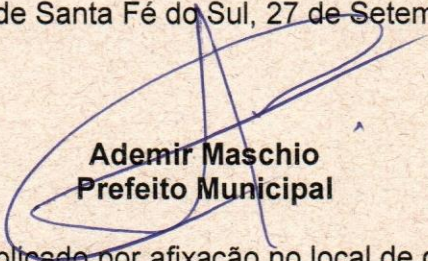


Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

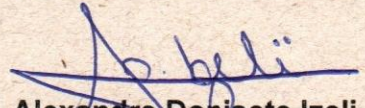
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de Setembro de 2017.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração